

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 82-64*

Assunto *Crédito suplementar de \$160.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovada, em 6/11/64 - M.º J.º Presid. Câmara*

Segunda Discussão *aprovada, em 6/11/64 - M.º J.º Presid. Câmara*

Redação Final *deferida, em 6/11/64 - M.º J.º Presid. Câmara*

Observações:

*Regime Vigente, em 6/11/64, Presid. Câmara,  
M.º J.º*

Secretaria da Câmara Municipal, em

*208/64*



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de outubro de 1964.

N.º CM-371/64.

Exmo. Sr.

OLÍMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei que versa sobre a abertura de um crédito de Cr. \$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) complementar à verba 221 - 8.89.1 - Pessoal Variável - Mensalistas, do orçamento vigente.

Cumpre-me esclarecer a essa Egrégia Câmara que a verba cuja suplementação é ora solicitada, destina-se ao pagamento dos empregados (Pessoal Variável) do Mercado Municipal e que tendo se tornado insuficiente necessita ser suplementada.

Para recurso de cobertura do presente crédito, foi indicado o excesso de arrecadação já verificado na verba 80 - 0.14.1 - Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", devidamente comprovado pela Contadoria desta Prefeitura.

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara, valho-me da oportunidade para renovar a Vv. Excias. os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/10/1964

Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI nº 82-67

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros) a verba 221 - 8.89.1 - Pessoal Variavel - Mensalistas, do orçamento vigente.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação, já verificado na verba 80- 0.14.1 - Imposto de Transmissão Inter Vivos, no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QUILICI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Jonas

Nada tem à opôr sobre a legalidade, apóis pela

Aprovação

Sala das Comissões - 31/10/64  
Hafiz Ali Chelid. Presidente

Alcides 31.10.64.  
Orlando Funes 31-10-64

Nota. Desce que verba beneficiar os funco-  
nários do Mercado Municipal, sou favora-  
vel ao projeto lei. S. Comissão, 3/11/64  
Jubertini.

Nada a opôr  
Em 6. 11. 64

Orlando

Jonas  
31-11-64  
P.C.F.O.



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

*Certo*

*6/11/64*

*Francisco de Paula*

*De acordo em 6-11-64*  
*Inocencio de Oliveira*

*Nada opor*

*[Signature]*

*rel. c. f. o 6-11-64*